

LEI Nº 05/98, DE 12/03/1.998.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FAZER
DOAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cacimbas
autorizado a fazer doação de: transportes para doentes, transporte para
mudanças de residências, transporte de alimentos, medicamentos, ataúdes e
mortalhas para falecidos, lixeiras domiciliar, material de construção e reparação
de moradias, material de apoio ao ensino e aprendizagem de estudantes,
exames médicos e laboratoriais, ajuda financeira a doentes, bem como outras
ajudas e auxílios, desde que a doação seja para pessoa carente e após
justificativa fundamentada em cada caso, e, perfeita identificação dos
beneficiados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta
Lei serão suportadas pelas verbas orçamentárias, conforme Orçamento vigente
no Município de Cacimbas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor da data de
sua publicação, ficando Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas.

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
Prefeito Municipal